Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO VETERINÁRIO	9	20:00

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art 7º A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 02 RUB

PROJETO DE LEI Nº 30-2019

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, um MÉDICO VETERINÁRIO.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, um MÉDICO VETERINÁRIO.

A presente proposta se justifica pela falta de profissional desta área junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo irá prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal. Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária dos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Medicina Veterinária. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao presente projeto.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

Câmara Mun. de Vereadores SVS
FI 03 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DA FAZENDA

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO Nº 05/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES CARGOS:

01 MÉDICO VETERINÁRIO	R$	3.429,39
01 PROFESSOR 20 HORAS- EDUC. INFANTIL	R$	1.514,82

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE; Contratação de 01 Médico Veterinário, Padrão ou Nível 9, 20 Horas semanais, com vencimentos mensais de R$ 3.429,39; 01 Professor 20 horas- Educação Infantil, com vencimentos mensais de R$ 1.15,82, conforme solicitação do Poder Executivo em Memorando Interno de nº 211/2019 e 212/2019-Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA; Atender a demanda dos Serviços da Secretaria de Agricultura, na Assistência a Veterinária a Agricultores do Município, principalmente da bacia leiteira e atender a demanda da Educação, visando melhorar o atendimento educacional de alunos da Educação infantil..

(+) IMPACTO DE NOVAS CONTRATAÇÕES

Vencimentos e Vantagens Fixas Mensais- Veterinário	R$	3.429,39
Vencimentos e Vantagens Fixas mensais- Professor	R$	1.514,82
TOTAL VENCIMENTOS	**R$**	**4.944,21**
(X) 04 MESES (Setembro/2019 A DEZ/2019))	R$	19.776,84
(+) 13º Salário	R$	6.592,28
(+) Encargos (INSS)	R$	5.537,51

REVISÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses (Agosto/2018 a Julho/2019)	R$	13.800.111,55
Gastos totais com pessoal acumulada nos últimos 12 meses	R$	6.777.295,86
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	R$	49,11%
Acréscimo de Pessoal com novas contratações;		
No exercício financeiro em curso	**R$**	**59.635,69**
(Incluído despesas do impacto 03/2019 e 04/2019).		
No Exercício subsequente*	R$	171.456,33
Nos dois exercícios subsequentes	R$	177.457,30
* Considerado um percentual de reajuste de 3,5%		
a)Gastos totais projetados para o Exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R$	7.051.910,68

Impacto 03/2019;

(Desp.pessoal Jan a Junho 2019= R$ 3.056.105,46 + Desp. Pessoal de

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 04 RUB

Julho a Dez/2019 incluído 13° Salário = 3.934.168,63 + Aumento de novas contratações = R$ 27.043,01) + **Impacto 04/2019+ Impacto 05/2019.**		
Projeção da Receita Corrente Líquida para o Exercício Financeiro em curso (2019)(Aumento de 2,48% em relação a 2018)	R$	13.818.273,00
Projeção de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício Financeiro em curso, com o aumento proposto	**%**	**51,03%**
Gastos totais projetados para o Exercício subsequente com o aumento proposto	R$	7.351.879,90
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício subsequente	R$	14.232.821,19
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício subsequente, com o aumento proposto(+ crescimento vegetativo, anuênios, quinquênios, etc).	**%**	**51,65%**
Receita Corrente Líquida prevista para os dois exercícios subsequentes	R$	14.659.805,82
Gastos totais projetados para os dois Exercícios subsequentes com o aumento proposto	R$	7.609.322,58
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido nos 2 exercícios subsequentes , com o aumento proposto (+ crescimento vegetativo, anuênios, quinquênios, etc).	**%**	**51,91%**

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5, Inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	643.531,26
Decorrente da receita Tributária	36.535,55
Decorrentes de Transferências Correntes	606.995,71
(-) Transf. ao FUNDEB	(773,23)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	642.758,03
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III)= (I+II)	642.758,03
Impacto de Novas DOCC (2)	**803.164,63**
Relativos a Pessoal e Encargos Sociais	235.536,75
Relativos a Outras Despesas Correntes	148.717,87
1-Margem Líquida de Expansão de DOCC (1-2)	**258.503,42**
2-Impacto de Novas DOCC (3)	
(-)Relativa a pessoal e encargos sociais	**(-) 51.765,42**
3-Margem Líquida de expansão de DOCC (2-3)	206.738,00
(-) Impacto de Novas contratações(Impacto 03/2019)	- (27.043,01)
(-) Impacto de novas contratações(Impacto 04/2019)	- (2.686,95)
(-)Impacto de novas contratações (Impacto 05/2019)	(-31.906,63)
4.Nova margem líquida de Expansão	145.101,41

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 05 RUB

RESULTADO DO IMPACTO;

A) atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III, da LC 101/2000; Que o gasto com o aumento proposto(pessoal) não ultrapassa a 54% da RCL.

B)Não atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo da RCL, para os dois exercícios subsequentes.

C)O Poder Executivo deverá compensar o aumento permanente da despesa com pessoal com a redução permanente das despesas de caráter continuado.

D)O Poder Executivo deverá compensar o aumento permanente da despesa com pessoal com o esforço permanente para o aumento da arrecadação dos recursos próprios.

E) O valor projetado para a Receita Corrente Líquida do Exercício poderá sofrer variação para valor menor ao projetado, o que poderá aumentar o índice da despesa com pessoal.Recomenda-se cautela para aumento de novas despesas de caráter continuado, principalmente que impliquem no aumento do percentual de gastos com pessoal.

F)O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado foi extraído do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que a frustração de receitas poderá reduzir a expectativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado, devendo o Ente fazer um esforço para o aumento das receitas próprias do Município.

H) Devido ao aumento de alunos na rede Municipal para o exercício financeiro de 2019, conforme Censo escolar do FNDE, o valor de repasse do FUNDEB para o Município aumentou, compensando de forma o aumento da nova despesa projetada para contratação de Professor.(Ref. impacto 03/2019 e Impacto 05/2019).

São Valério do Sul,23 de Agosto de 2019.

Jandir Agnes- Contador CRC/RS 51468

Câmara Mun de Vereadores SVS
FI 06 RUB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 05/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades de cada Órgão, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

DECLARO, também , que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da lei Complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 23 de Agosto de 2019.

ORDENADOR DA DESPESA
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal